

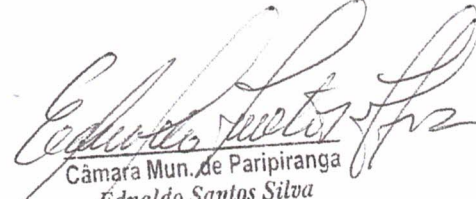
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 03.037.974/0001-38

Ofício nº 50/2010
Em 17 de maio de 2010

Senhora Presidenta,

De ordem do Exmº Senhor Presidente, encaminhamos a Vossa Excelência, cópia autêntica da Indicação nº 10/2010 de autoria dos Vereadores Ubirajara Dias Rabelo Andrade, José Aloísio Virgens Santa Rosa e Marcelo Ricardo de Sales Rabelo, aprovada em Sessão realizada no dia 11 de maio do corrente ano, conforme certidão anexa.

Na oportunidade, apresentamos protestos de elevada consideração e apreço.


Câmara Mun. de Paripiranga
Ednaldo Santos Silva
Secretário Administrativo

Exmº Srª Desembargadora
TELMA LAURA SILVA BRITO
MD. Presidenta do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
5ª Avenida – CAB, 560
Salvador – Bahia
CEP: 41.746-900



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA - BAHIA

Rua Paulo Dias Nascimento, s/n, centro, Paripiranga, Bahia, CEP: 48.430-000 - Tel/Fax (0xx75)3279-2295

INDICAÇÃO Nº 10 /2010

Os Vereadores INFRA-ASSINADOS, no uso de suas atribuições legais, vêm perante o plenário desta colenda Câmara, solicitarem que após ouvido os pares, a mesa diretora desta casa, através de seu presidente, encaminhe ao **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA** a seguinte **INDICAÇÃO**:

Que o Tribunal de Justiça da Bahia, autorize os Cartórios instalados dentro das Comarcas do Interior a movimentarem caixa com intuito de receberem no próprio Fórum as taxas cartoriais de pequeno valor e emitirem o respectivo recibo.

JUSTIFICATIVA

A presente INDICAÇÃO se faz necessário tendo em vista que muitas vezes serviços cartoriais com custo pequeno são executados pelo cartório e gerados boletos para pagamento na agencia bancária, obrigando as pessoas enfrentarem duas filhas, uma no cartório e outra no banco e tendo ainda que retornar ao cartório após o recolhimento da taxa, passando varias preciosas horas do dia para pagar quantias de R\$ 2,00, R\$ 5,00, etc... que em atendimento ao Princípio da Celeridade poderiam muito bem serem quitada no próprio Fórum.

SITUAÇÃO DO PROJETO

APROVADO EM, 11/05/2010 Sala das Sessões, em 08 de abril de 2010.

Presidente da Câmara

Ubirajara Dias Rabelo Andrade
Vereador - PMDB

Jose Aloizio Virgens Santa Rosa
Vereador - DEM

Marcelo Ricardo de Sales Rabelo
Vereador - PTB

*Vote a favor em
meu único discurso
e vote!*



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 03.037.974/0001-38

SITUAÇÃO DO PROJETO

APROVADO EM, 11/05/2010

Presidente da Câmara

PARECER Nº 17/2010

INDICAÇÃO Nº 10/2010

8 votos a favor e
sua única disculpa
e votação?

Tendo em vista que a referida Indicação encontra respaldo na competência reservada aos Municípios na Constituição Federal no seu artigo 23.

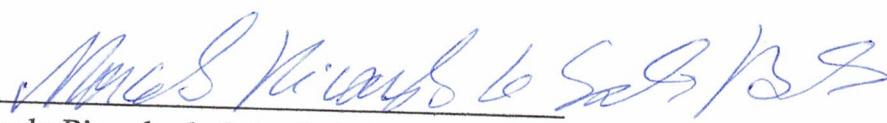
De igual sorte se apresenta em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara Municipal de Paripiranga em seus artigos 88 e 99.

Portanto, não sendo encontrado nenhum impedimento de natureza legal que possa prejudicar a sua tramitação, esta Comissão resolve opinar favoravelmente pela sua aprovação.

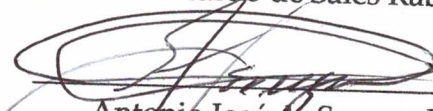
Encaminhe-se ao Plenário para que possa dar o seu parecer final.

É o Parecer.

Sala da Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, em
27 de abril de 2010.



Marcelo Ricardo de Sales Rabelo – Presidente



Antonio José de Souza - Relator

José Aloísio Virgens Santa Rosa - Membro